



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 34, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 10, de 5 de março de 2025, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 34, de 2025, que Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 6ª Sessão Ordinária de 2025, sendo encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), e o presidente designou este vereador como relator.

Designado como relator na Comissão de Finanças e Orçamento, este vereador solicitou ao Controle Interno manifestação sobre a matéria, através do Ofício nº 24/2025 – GVDB, que retornou através da Manifestação da Controladoria nº 020/2025/CI-CM, com ressalva de ausência do relatório da apuração do resultado financeiro por fonte de recurso.

Após manifestação da Controladoria, este vereador e relator encaminhou no dia 18 de março de 2025, Ofício nº 031/2025 – GVDB, solicitando documentação ausente apontada na Manifestação da Controladoria nº 020/2025/CI-CM, e no dia 20 de março de 2025, através do Of. nº 0180/2025-GAB o Poder Executivo encaminhou relatório da Apuração do Resultado Financeiro por Fonte de Recurso para juntada ao Projeto de Lei nº 34/2025.

Compete à CFO examinar e emitir parecer técnico sobre a matéria sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.

2. VOTO DO RELATOR

Informa-se que a matéria não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

A matéria não implica renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental ou aumento de despesas, nem se trata de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia.

O projeto de lei analisado apresenta exposição justificada da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Após manifestação da Controladoria Interna desta Casa de Leis, e encaminhamento da diligência ao Executivo Municipal, este promoveu a juntada das informações indicadas, o que aumentou significativamente a transparência quanto a utilização do superávit. Dessa forma, considerando as informações contidas no relatório de apuração do resultado financeiro por fonte de recurso, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 34, de 2025, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 25 de março de 2025.

DUDU BARBOSA
Relator

PL 034/2025
AUTORIA: Poder Executivo

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202503250920561742905257-71649.pdf>

-- FIM --

